



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0265.2/2021

“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Ascurra.”.

Autor: Governo do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do executivo que autoriza a cessão de uso de imóvel no município de Ascurra pelo prazo de 20 (vinte anos), sem benfeitorias averbadas.

A cessão tem por finalidade a construção de uma nova unidade básica de saúde e um parque esportivo para uso da população local.

É o relatório.

II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator, submeto a análise do projeto nos termos dos arts. 72 e 144, do RIALESC.

No que cabe os aspectos constitucionais, entendo não haver óbice que impeça a tramitação da matéria, estando a proposta submetida ao presuposto constitucional atinente ao §1º do art. 12 da Constituição do Estado, ou seja, “a doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa”.

No campo da legalidade verifico que a matéria encontra-se plenamente instruída de acordo com as exigências para alienação de bens da



Administração Pública, em conformidade aos ditames do art. 17, da Lei Federal 8.666/91, bem como, da Lei Estadual nº 5.704 de 1980 que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0265.2/2021.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator